

Departamento Convênios

DECRETO MUNICIPAL Nº014 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRA PARA O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUNDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município e

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.402/2019, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 052/2026, 30 de janeiro de 2026 que dispõe sobre nomeação de Odirlei Luiz Longo, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Governo e Administração;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, Janaina Cariaga, para exercer o cargo de Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria, através da Portaria nº. 014/2025, de 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FUNDECON**, ficam nomeados:

- Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Caarapó:

Odirlei Luiz Longo, brasileiro, casado, CPF: nº 927.XXX.701-72, RG nº 000XXX480 SSP/MS;

- Tesoureira:

Janaina Cariaga, brasileira, solteira, CPF nº 025.XXX.271-66 e RG nº 001.XXX.775 SSP/MS;

Art. 2º. Fica o Gestor do Fundo, acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, após deliberação prévia do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.402/2019;

Art. 3º. Ficam o Gestor do Fundo e a Tesoureira, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira;

Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração;

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até 31 de dezembro de 2028;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o **DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025;**

Caarapó-MS, 04 de fevereiro de 2026;

67º da Emancipação Político-Administrativa.

MARIA LURDES PORTUGAL

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne